



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1294 – Terça - Feira 14 de Março de 2017**

**DECRETO Nº 037 - DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

Define os exemplos de atribuição do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, criado pela Lei Complementar nº 354 de 31 de Julho de 1991, alterada pelo Art. 15 da Lei Complementar n.º19 de 28 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a Instrução Normativa n.º 1640/2016 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando a celebração de convênio para arrecadação integral do ITR (Imposto Territorial Rural),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam definidos os exemplos de atribuição do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, criado pela Lei Complementar nº 354 de 31 de Julho de 1991, alterada pelo Art.15 da Lei Complementar n.º19 de 28 de novembro de 2011, conforme anexo I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Alexandrino Arévalo Garcia**

**Prefeito de Aral Moreira-MS.**

**Anexo I**

**GRUPO OPERACIONAL 6 - SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL**

**Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**DOS DEVERES:** executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; fiscalizar o comercio ambulante; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; excepcionalmente, executar tarefas afins; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente aos impostos de competência do Município, taxas e contribuições a cargo da Secretaria da Receita Municipal como também, daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através de lei ou convênio; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo / fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, responsáveis tributários e respectivos profissionais da contabilidade, notários, tabeliães; exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o Simples Nacional, apreensão de bens, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade e demais documentos fiscais das sociedades de profissionais, sociedades empresárias, empresários, condomínios, órgãos, entidades e demais contribuintes; efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e à apuração de dados de interesse do fisco; intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar, a base de cálculo dos impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeitos de lançamento de tributos municipais e outros fins de interesse do Município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; elaborar minutas de atos normativos e projetos de lei referente à matéria tributária; informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;

**TELEFONES ÚTEIS**

Prefeitura	3488 1161
Prefeitura FAX	3488 1184
Hospital Municipal	3488 1133
Secretaria de Saúde	3488 1862
Secretaria de Promoção Social	3488 1353
Secretaria de Educação	3488 1857
Polo Unigran	3488 1710

**EMAILS INSTITUCIONAIS**

Secretaria de Saúde	saude@aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Planejamento	planejamento@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Obras	obras@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Promoção Social	assistencia@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Administração	adm@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Educação	semec@ aralmoreira.ms.gov.br